



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br

Processo nº 23820.014077/2026-56

CONJUR - Contrato Serviços (cont s/DEMO) - RCC 3.0 - atualizado em 06/03/2026

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA

CONTRATANTE: A HU-Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, unidade: Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - HU-UFSC, sediado na Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro Trindade, CEP: 88036-800, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, UG- 155913, neste ato representada por seu Superintendente, **Michel Maximiano Faraco**, matrícula SIAPE nº 1421808, nomeado pela Portaria-SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22 de julho de 2026 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativa, **Jakeline Becker Carbonera**, matrícula SIAPE nº 1755988, nomeado pela Portaria-SEI nº 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0).

CONTRATADA: Empresa....., com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23820.014077/2026-56, de acordo com o Pregão Eletrônico nº....., proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO (ITEM 82): ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNO-HISTOQUÍMICA E HIBRIDIZAÇÃO IN SITU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMO: REAGENTES PARA TAMPÕES DE LAVAGEM; REAGENTES PARA RECUPERAÇÃO ANTIGÊNICA, REAGENTES DE AMPLIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E REAGENTES DE CONTRACOLORAÇÃO; KITS SECUNDÁRIOS DE DETECÇÃO; BEM COMO QUAISQUER OUTROS REAGENTES INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EXAMES, CONFORME PROTOCOLOS VALIDADOS DOS ANTICORPOS PRIMÁRIOS E DAS SONDAS ESPECÍFICAS ADQUIRIDAS; LÂMINAS; SOLUÇÕES DE LIMPEZA E DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO; TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORAS; ETIQUETAS RESISTENTES A SOLVENTES E QUAISQUER OUTROS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE ANTICORPOS PRIMÁRIOS (ITENS 01 A 81)**, por demanda, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	CATMAT	Código EBSEH	Código AGHUX (Órgão Gerenciador)	Descritivo simples	Descritivo completo	Apresentação EBSEH (Unidade de Medida)	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
1	368489	PROVPPS022452	428421	AMPLIFICAÇÃO DO GENE HER2	AMPLIFICAÇÃO DO GENE HER2 PESQUISA POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU - CONSISTE DA QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO RECEPTOR DO FATOR DE CRESCIMENTO EPIDÉRMICO HUMANO 2 (HER-2) POR TÉCNICA MOLECULAR EM AMOSTRA DE CÂNCER DE MAMA EM ESTÁGIOS I, II, III OU IV CLÍNICO OU PATOLÓGICO PARA CONFIRMAÇÃO DE EXAME IMUNO-HISTOQUÍMICO COM RESULTADO DE 2 CRUZES PARA O HER-2. AS SONDAS DEVEM SER PRONTAS PARA USO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 TESTES POR FRASCO.	FR	2		
2	385941	EBS08303	428593	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-ALK-1	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-ALK-1 Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco.	FR	1		
3	416072	EBS09292	427561	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-AMACR	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-AMACR (Racemase) Para reação de imunistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo	FR	1		

				(Racemase)	pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco.				
4	367868	EBS08075	426089	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BCL2	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BCL2 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco.	FR	3		
5	371525	EBS08084	425641	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BCL6	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BCL6 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco.	FR	3		
6	387577	EBS11503	427354	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BER-EP4	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BER-EP4 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (catmat 387577)	FR	1		
7	377839	EBS08308	428713	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BETA-CATENINA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-BETA-CATENINA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco.	FR	1		
8	347240	EBS09294	428467	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CA19.9	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CA19.9 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09294) (CATMAT 347240)	FR	1		
9	371527	EBS08104	428753	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CALRETININA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CALRETININA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08104) (CATMAT 371527)	FR	1		
10	336062	EBS07967	427183	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD10	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD10 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. Apresentação: Volume mínimo 5 ml ou rendimento mínimo de 50 testes por frasco. (EBS07967) (CATMAT 336062)	FR	4		
11	336544	EBS09296	426113	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD117	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD117 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09296) (CATMAT 336544)	FR	3		
12	336094	EBS07941	428149	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD138	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD138 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS07941) (CATMAT 336094)	FR	3		
13	387582	EBS07945	427290	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD15	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD15 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. Apresentação: Volume mínimo 5 ml ou rendimento mínimo de 50 testes por frasco (EBS07945) (CATMAT 387582).	FR	2		
					ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD1A Para reação de				

14	367867	EBS08118	427287	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD1A	imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (CATMAT 367867)	FR	1		
15	336087	EBS07951	425917	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD2 HUMANO	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD2 HUMANO Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS07951) (CATMAT 336087)	FR	1		
16	336051	EBS07975	426112	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD20	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD20 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. Apresentação: Volume mínimo 5 ml ou rendimento mínimo de 50 testes por frasco (EBS07975) (CATMAT 336051)	FR	8		
17	336541	EBS07987	427349	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD23	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD23 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS07987) (CATMAT 336541)	FR	1		
18	336067	EBS07989	428657	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD25	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD25 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS07989) (CATMAT 336067)	FR	1		
19	404978	EBS07999	426091	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD3	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD3 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco.. (EBS07999) (CATMAT 404978)	FR	7		
20	336057	EBS08003	426449	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD30	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD30 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. Apresentação: Volume mínimo 5 ml ou rendimento mínimo de 50 testes por frasco (EBS08003) (CATMAT 336057)	FR	4		
21	362302	EBS08119	426027	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD31	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD31 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08119) (CATMAT 362302)	FR	2		
22	336049	EBS08007	426092	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD34	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD34 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08007) (CATMAT 336049)	FR	5		
23	435751	EBS08011	428701	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD4	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD4 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08011) (CATMAT 435751)	FR	2		
24	336133	EBS09262	426935	ANTICORPO MONOCLONAL	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD45/LCA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o	FR	2		

				ANTI-CD45/LCA	uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09262) (CATMAT 336133)				
25	361888	EBS07953	426987	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD5	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD5 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS07953) (CATMAT 361888)	FR	3		
26	336103	EBS07965	427467	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD56	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD56 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS07965) (CATMAT 336103)	FR	2		
27	336093	EBS08068	427409	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD61	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD61 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08068) (CATMAT 336093)	FR	1		
28	371529	EBS08126	425640	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD68	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD68 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08126) (CATMAT 371529)	FR	3		
29	336053	EBS08020	427565	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD8	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD8 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08020) (CATMAT 336053)	FR	2		
30	371536	EBS09263	425973	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD99	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD99 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09263) (CATMAT 371536)	FR	1		
31	377832	EBS09264	426105	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CDX2	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CDX2 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09264) (CATMAT 377832)	FR	4		
32	387591	EBS08071	428623	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CEA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CEA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08071) (CATMAT 387591)	FR	1		
33	351826	EBS08137	426093	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CICLINA D1	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CICLINA D1 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08137) (CATMAT 351826)	FR	2		
34	355395	EBS08157	425290	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 19 (CK19)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 19 (CK19) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08157) (CATMAT 355395)	FR	2		
				ANTICORPO MONOCLONAL	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 20 (CK20) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e				

35	365287	EBS08160	425295	ANTI-CITOQUERATINA 20 (CK20)	incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08160) (CATMAT 365287)	FR	3		
36	365462	EBS08159	425297	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 5/6 (CK5/6)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 5/6 (CK5/6) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08159) (CATMAT 365462)	FR	6		
37	365288	EBS08155	426107	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 7 (CK7)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 7 (CK7) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08155) (CATMAT 365288)	FR	5		
38	377829	EBS08167	425974	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 8/18 (CK8/18)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA 8/18 (CK8/18) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08167) (CATMAT 377829)	FR	1		
39	379014	EBS08168	427559	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA POOL (AE1&AE3)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CITOQUERATINA POOL (AE1&AE3) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08168) (CATMAT 379014)	FR	11		
40	404389	EBS09302	426037	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-C-MYC	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-C-MYC Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09302) (CATMAT 404389)	FR	1		
41	381367	EBS09244	427347	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CROMOGRANINA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CROMOGRANINA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09244) (CATMAT 381367)	FR	3		
42	379015	EBS09298	426095	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D240	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D240 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09298) (CATMAT 379015)	FR	2		
43	377830	EBS09267	427707	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-DESMINA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-DESMINA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09267) (CATMAT 377830)	FR	2		
44	377849	EBS09271	427093	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-E CADERINA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-E CADERINA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09271) (CATMAT 377849)	FR	4		
45	371537	EBS08073	426109	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-EMA (ANTÍGENO DE MEMBRANA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-EMA (ANTÍGENO DE MEMBRANA EPITELIAL) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento	FR	3		

				EPITELIAL)	mínimo deverá ser de 50 testes por frasco.(EBS08073) (CATMAT 371537)				
46	351553	EBS09272	427215	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-EPSTEIN BARR VIRUS (EBV)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-EPSTEIN BARR VIRUS (EBV) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina.Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09272) (CATMAT 351553)	FR	3		
47	432768	EBS09273	426039	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-GATA-3	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-GATA-3 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09273) (CATMAT 432768)	FR	2		
48	367873	EBS08032	426097	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-GLICOFORINA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-GLICOFORINA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08032) (CATMAT 367873)	FR	3		
49	352002	EBS11859	428596	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HEP PAR1	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HEP PAR1 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08198) (CATMAT 352002)	FR	1		
50	377837	EBS08232	426653	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HER2 (c-erB2)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HER2 (c-erB2) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08232) (CATMAT 377837)	FR	7		
51	432772	EBS09248	426035	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HERPES VIRUS 8 (HHV8)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HERPES VIRUS 8 (HHV8) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina.Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09248) (CATMAT 432772)	FR	2		
52	371538	EBS08169	425975	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HMB45	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HMB45 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina.Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08169) (CATMAT 371538)	FR	2		
53	347322	EBS11852	428177	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-IgG 4	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-IgG 4 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (CATMAT 347322)	FR	1		
54	367872	EBS08094	428151	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-KAPPA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-KAPPA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina.Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08094) (CATMAT 367872)	FR	3		
55	361890	EBS08200	426106	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-KI67	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-KI67 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina.Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08200) (CATMAT 361890)	FR	12		
				ANTICORPO	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-LAMBDA Para reação de imunoistoquímica em material				

56	347480	EBS08035	427665	MONOCLONAL ANTI-LAMBDA	fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08035) (CATMAT 347480)	FR	3		
57	371555	EBS09286	426041	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MELAN A	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MELAN A Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09286) (CATMAT 371555)	FR	3		
58	405238	EBS08210	426098	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MIELOPEROXIDASE	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MIELOPEROXIDASE Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08210) (CATMAT 405238)	FR	3		
59	378425	EBS09319	427289	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MLH1	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MLH1 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. Apresentação: Volume mínimo 5 ml ou rendimento mínimo de 50 testes por frasco (EBS09319) (CATMAT 378425)	FR	6		
60	378426	EBS09320	426655	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MSH2	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MSH2 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09320) (CATMAT 378426)	FR	6		
61	405313	EBS09321	426937	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MSH6	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MSH6 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. Apresentação: Volume mínimo 5 ml ou rendimento mínimo de 50 testes por frasco (EBS09321) (CATMAT 405313)	FR	6		
62	378427	EBS09322	425977	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MUM1	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-MUM1 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09322) (CATMAT 378427)	FR	2		
63	416493	EBS09323	426042	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-NAPSINA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-NAPSINA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09323) (CATMAT 416493)	FR	1		
64	432778	EBS11907	426043	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-NKX3.1	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-NKX3.1 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (CATMAT 432778)	FR	1		
65	378920	EBS11603	426111	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P16	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P16 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (CATMAT 378920)	FR	4		
66	439756	EBS11812	427291	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P40	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P40 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o	FR	2		

					uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (CATMAT 439756)				
67	355391	EBS08237	425643	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P53	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P53 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08237) (CATMAT 355391)	FR	3		
68	355389	EBS08240	426099	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P63	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-P63 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08240) (CATMAT 355389)	FR	9		
69	405339	EBS09327	426101	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PAX5	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PAX5 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09327) (CATMAT 405339)	FR	2		
70	452781	EBS09328	426100	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PAX8	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PAX8 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. Apresentação: Volume mínimo 5 ml ou rendimento mínimo de 50 testes por frasco (EBS09328) (CATMAT 452781)	FR	2		
71	405316	EBS09330	427153	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PMS2	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PMS2 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. Apresentação: Volume mínimo 5 ml ou rendimento mínimo de 50 testes por frasco (EBS09330) (CATMAT 405316)	FR	6		
72	405240	EBS08241	426104	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-RECEPTOR DE ESTRÓGENIO (RE)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-RECEPTOR DE ESTRÓGENIO (RE) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08241) (CATMAT 405240)	FR	9		
73	362226	EBS08243	425298	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-RECEPTOR DE PROGESTERONA (RP)	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-RECEPTOR DE PROGESTERONA (RP) Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08243) (CATMAT 362226)	FR	8		
74	390009	EBS08283	426110	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-S100	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-S100 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08283) (CATMAT 390009)	FR	4		
75	365285	EBS08284	426103	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-SINAPTOFISINA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-SINAPTOFISINA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08284) (CATMAT 365285)	FR	4		
				ANTICORPO MONOCLONAL	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-SMA (ACTINA MÚSCULO LISO) Para reação de imunoistoquímica em material				

76	347286	EBS07938	428841	ANTI-SMA (ACTINA MÚSCULO LISO)	fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS07938) (CATMAT 347286)	FR	2		
77	336136	EBS09291	425645	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-TDT	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-TDT Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS09291) (CATMAT 336136)	FR	1		
78	404386	EBS08182	426102	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-TTF1	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-TTF1 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08182) (CATMAT 404386)	FR	4		
79	392000	EBS08287	428521	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-VIMENTINA	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-VIMENTINA Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08287) (CATMAT 392000)	FR	1		
80	387595	EBS08285	428881	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-WT1	ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-WT1 Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (EBS08285) (CATMAT 387595)	FR	1		
81	437405	EBS12399	428883	ANTICORPO MONOCLONAL CONCENTRADO ANTI-BRAF V600E	ANTICORPO MONOCLONAL CONCENTRADO ANTI-BRAF V600E Para reação de imunoistoquímica em material fixado em formol e incluso em parafina. Anticorpo pronto para o uso, o rendimento mínimo deverá ser de 50 testes por frasco. (CATMAT 437405)	FR	1		
					LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE IMUNO-HISTOQUÍMICA E HIBRIDIZAÇÃO IN SITU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMO: - Kits secundários de detecção, reagentes para tampões de lavagem, reagentes para recuperação antigênica, reagentes de amplificação (quando aplicável), reagentes de contra coloração, bem como quaisquer outros reagentes indispensáveis à plena execução dos exames, conforme protocolos validados dos anticorpos primários e das sondas específicas adquiridas. - Lâminas, soluções de limpeza e de manutenção do equipamento, toner/cartucho para impressoras, etiquetas resistentes a solventes, bem como quaisquer outros insumos e acessórios necessários ao funcionamento adequado do equipamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO 1. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA IMUNO-HISTOQUÍMICA E HIBRIDIZAÇÃO IN SITU Sistema de automação para Imuno-histoquímica e hibridização in situ apto à recepção de lâminas com corte histológico parafinado, à liberação de lâminas marcadas com o anticorpo primário de interesse no tecido, coradas e contra-coradas. A automação do processamento de lâminas deverá atender:				

82	14206 (CATSER)				LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE IMUNO-HISTOQUÍMICA E HIBRIDIZAÇÃO IN SITU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES	a) Desparafinização (livre de xileno); b) Condicionamento celular (recuperação antigênica); c) Coloração; d) Processamento de amostras rápido e overnight, sem a necessidade de acompanhamento técnico; e) Monitoramento, com alarme de: Marcadores controle de nível mínimo; Reagentes controle nível mínimo; Solução(ões) de lavagem. 2. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO Equipamento completo formado pela unidade de processamento, módulo de pré-tratamento que combina desparafinização, reidratação e recuperação, sistema computacional completo (teclado, monitor, mouse, CPU e sistema de nobreak), impressora de relatório, impressora específica para etiquetas (etiqueta autocolante, resistente a solventes) utilizada para identificação das lâminas e reagentes. O equipamento deve vir acompanhado de estabilizador e nobreak e leitor de código de barras manual. Todos os componentes são comandados através de software incluso no sistema. Todo o processo é controlado a partir de informações dispostas em códigos de barras, incluindo o controle de lote e prazo de validade dos reagentes. 3. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO Equipamento capaz de realizar, no mínimo 30 marcações randômicas e simultâneas, apto à recepção de lâminas com corte histológico parafinado e à liberação de lâminas marcadas com o anticorpo de interesse no tecido, coradas e contra-coradas com hematoxilina, módulo etiquetador de lâminas com impressora térmica de etiquetas de códigos de barras. 4. MÓDULO DE PROCESSAMENTO Módulo de processamento e acessórios estruturados para garantir a coloração completa e uniforme por toda a extensão utilizada da lâmina, contendo tecido teste e tecido controle, poupando reagentes e preservando as características naturais do tecido. 5. SISTEMA DE VERIFICAÇÃO E RELATÓRIOS Unidade com sistema para verificação do volume de reagentes antes de cada rotina de trabalho; Sistema preparado a exibir relatório de cada caso indicando: a identificação da lâmina, posição de trabalho, o volume dispensado e os protocolos utilizados para cada lâmina do caso. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS O Sistema de Gerenciamento de processos, através do seu "software", contempla os seguintes requisitos: -Sistema de distribuição de lâminas; -Sistemas de distribuição e de inventário de reagentes; -Sistema editor de rótulo de lâmina;	MÊS	12	
----	-------------------	--	--	--	---	---	-----	----	--

				-Monitoramento de reagentes e resíduos; -Monitoramento do tempo de cada reação; -Sistema de acessibilidade remota para acompanhamento, suporte e assistência técnica; -Controle de validade dos reagentes e anticorpos em uso; -Inclui função de cópia de segurança da base de dados; -Possibilidade de programação de horário de início da execução; -Módulo de segurança através de senhas (permite a existência de usuários com diferentes níveis para acesso). CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, apresentando todas as suas funções operacionais ativas e peças em condições adequadas de uso, totalmente automatizado e possuir sistema aberto; Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do equipamento deverão estar inclusas na aquisição, assim como treinamento da equipe executora, bem como os manuais com o cronograma para essas manutenções; Deve ser fornecido treinamento para habilitação adequada dos profissionais envolvidos.		
--	--	--	--	--	--	--

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO
O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, apresentando todas as suas funções operacionais ativas e peças em condições adequadas de uso, totalmente automatizado e possuir sistema aberto;
Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do equipamento deverão estar incluídas na aquisição, assim como treinamento da equipe executora, bem como os manuais com o cronograma para essas manutenções;
Deve ser fornecido treinamento para habilitação adequada dos profissionais envolvidos.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. o Termo de Referência;
 - 1.2.2. o instrumento convocatório;
 - 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em, prorrogável nos termos do art. 188 do RCC 3.0.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 5.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 5.4. O reajuste de preços será precedido de requerimento da CONTRATADA.
 - 5.4.1. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.
 - 5.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção do contrato.
 - 5.4.3. A opção pela redação do item 5.4, que condiciona o reajuste de preços ao requerimento prévio da CONTRATADA, mostra-se a mais adequada e razoável para a presente contratação, pois:

4. Estabelece mecanismo de preclusão que incentiva a diligência do contratado;
5. Permite negociação e análise criteriosa de cada pedido;
6. Atende aos princípios da Administração Pública;
7. Adequa-se às especificidades do objeto contratado.

5.5. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.

5.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

6.1.1. Dotação orçamentária p/ Locação de equipamento - item 82

- Gestão/Unidade: 155913
- Programa de Trabalho 10302511885850042
- PTRES 234203
- Natureza de Despesa 339039
- Fontes: 3000A0051Z
- PI: UGM6H000000
- Atividade: 9278
- Nota de Empenho:

6.1.2. Dotação orçamentária itens 01 a 81

- Gestão/Unidade: 155913
- Programa de Trabalho 10302511885850042
- PTRES 234203
- Natureza de Despesa 339030
- Fontes: 3000A0051Z
- PI: UGM60000000
- Atividade: 9278
- Nota de Empenho:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante registro por simples apostila.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Contrato;
- 8.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.
- 8.1.9. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.11. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 183, § 4º, do RCC 3.0;
- 8.1.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada.
- 8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à HU Brasil independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;
- 9.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.13. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.14. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.15. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.16. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.17. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.1.18. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;
- 9.1.22. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.23. designar preposto aceito pela HU Brasil para representá-la na execução do contrato, com capacidade decisória frente as questões apresentadas pela fiscalização, vinculadas a instrumento no qual constará expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
- 9.1.23.1. a indicação do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.24. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;
- 9.1.25. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.26. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.27. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.28. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.29. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.30. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.31. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da HU Brasil;
- 9.1.32. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.33. efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.34. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, quando for o caso, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.35. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.36. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.37. apresentar os empregados, quando for o caso, devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.38. manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 9.1.39. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 10.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 10.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 10.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 10.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 10.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 10.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 10.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

10.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 10.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 10.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 10.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 10.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

11.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3.1. A EFC e a CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

11.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

11.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução o objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

11.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. Cabe ao gestor do contrato:

11.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

11.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE;

11.7.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

11.7.8. receber e dar encaminhamento imediato:

11.7.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

11.7.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

11.8. Compete ao fiscal técnico:

11.8.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

11.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8.3. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

11.8.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.8.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

11.8.6. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

12.1.2.3. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do *valor anual da contratação*;

12.1.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual da contratação.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

12.1.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.3.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

12.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HU Brasil.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

12.5.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

12.6. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

12.6.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

12.6.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

12.6.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

12.6.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado.

12.6.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

12.7. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

12.8. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

12.9. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

12.12. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º

12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

12.16.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

12.17. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.1. por ato unilateral formalizado pela CONTRATANTE, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

13.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

13.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

13.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.

13.4. As partes ajustam desde já que haverá a pronta extinção do Termo de Contrato, providenciada pela CONTRATANTE, a partir da conclusão do novo processo licitatório destinado à prestação dos serviços que constituem o seu objeto.

13.5. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e

13.5.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes de eventual prorrogação.

13.7. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

13.7.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. indenizações e multas.

13.8. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

14.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela HU Brasil no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.

19.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

19.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

19.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à CONTRATANTE está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente Termo de Contrato.

19.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.

19.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

20. **FORO**

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis, Data da última assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) MICHEL MAXIMIANO FARACO Superintendente - HU/UFSC- HU Brasil Portaria-SEI n.º 416, de 21/07/2026 CONTRATANTE (assinado eletronicamente) JAKELINE BECKER CARBONERA Gerente Administrativa - HU/UFSC-HU Brasil Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 450, de 05/08/2026 CONTRATANTE	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Coelho, Chefe de Unidade**, em 28/08/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64520872** e o código CRC **FB2C42C4**.

Referência: Processo nº 23820.014077/2026-56 SEI nº 64520872